



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

O cadastro do INCRA contribui para o retorno do ICMS, sendo que o número de propriedades rurais cadastradas e a produtividade primária são fatores que o compõem.

Importante destacar, ainda, que desde a criação da Lei em 2008, não houve suplente para o atendimento devido ao grau de comprometimento e conhecimento que o atendimento no setor exige.

Também cabe informar que apesar de ser um órgão subordinado à SMDR, todo o serviço realizado pelo servidor nesse convênio técnico se efetiva com senha pessoal no CPF e assinatura do servidor e não passa pela avaliação, assinatura de secretário ou qualquer superior hierárquico no Município, justamente pela natureza do convênio entre o Município e o INCRA, que é de ceder o serviço de servidor de provimento efetivo, compromissado através de Termo de Responsabilidade de Uso e Acesso ao SNCR. Esse fato em relação à demanda do serviço é que justifica a necessidade de dois titulares ocupando o órgão.

Por fim, destaco que pela crescente procura do meio rural na UMC e pela natureza do serviço realizado, encaminho o presente projeto de lei.

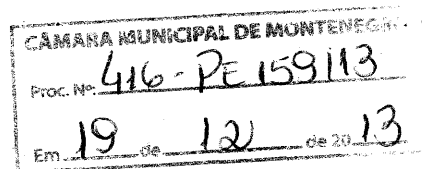
Anexo o processo administrativo n.º 10543/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito



Ofício 1069/2013-GP

Montenegro, 18 de dezembro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 159/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo com o objetivo de alterar a redação do parágrafo único do art. 1.º, arts. 3.º, 4.º e 6.º da Lei n.º 4.875, de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Unidade Municipal de Cadastro – UMC.

Justifico as alterações na Lei n.º 4.875, de 2008, em atendimento às solicitações do COMDER após observações realizadas ao longo do tempo na atividade, visando o benefício do contribuinte, produtor, proprietário e ou morador da área rural. Também está sendo considerada a necessidade de uma melhor estrutura do setor e atendimento da Unidade Municipal de Cadastro, órgão que operacionaliza o disposto no Termo de Cooperação Técnica entre o Município e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Existe uma crescente procura no atendimento da UMC, decorrente do aumento dos incentivos do Governo Federal na Agricultura nos últimos anos. O Governo Federal vincula o INCRA aos órgãos federais e instituições financeiras, portanto o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR é cumprimento de exigência nos assuntos relacionados ao Governo, por exemplo: empréstimos bancários, financiamentos – trator, máquinas agrícolas, entre outros – aposentadoria, benefícios, desmembramento de terras para utilidade pública, assim como transferência de área rural – inventários, compra e venda e outros.

A UMC possui aproximadamente 3.000 cadastros que gerarão imposto referente aos anos entre 2010/2013 em 2014, fazendo com que um número imprevisível de contribuintes compareça à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural solicitar guia de pagamento pessoalmente.

A UMC atende também a região vizinha, Pareci Novo, Nova Santa Rita, Capela de Santana, Brochier, Maratá, entre outros, sendo que a atividade do órgão em atendimento a outros municípios gera uma arrecadação ao Município de 14,50 URM, ou seja, R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos) por cadastro, conforme a Tabela de Preços Públicos – Decreto n.º 6.177, de 2012.

A segunda via de emissão de CCIR, alteração de endereço por cadastro, análise, preenchimento de formulários e digitação de documentos por cadastro de imóveis rurais do nosso município também gera arrecadação no município, conforme o Decreto n.º 6.177, de 2012;

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

19.12.13, às 11h53min